

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - HÍBRIDO

Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro

CEG

CNPJ – 33.938.119/0001 – 69

Avenida das Américas nº 4200 – Bloco 6, salas: 101, 201, 301, 401, 501 e 601 –

Barra da Tijuca – RJ -

CEP 22.640-907

e

Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas

de Energia do Rio de Janeiro e Região

SINTERGIA

CNPJ 04.121.168/0001-06

Avenida Marechal Floriano nº 199 – 10º andar – Centro – RJ

CEP 20.080 - 005

Pelo presente instrumento, de um lado, a COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG e o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE ENERGIA DO RIO DE JANEIRO E REGIÃO – SINTERGIA celebram Acordo Coletivo de Trabalho específico para o formato de trabalho híbrido – regime presencial e teletrabalho, nos seguintes termos:

1. Considera-se teletrabalho, para fins desta norma coletiva, toda e qualquer prestação de serviços realizada remotamente, de forma preponderante ou não, fora das dependências da COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG, com a utilização de tecnologias da informação e comunicação que, por sua natureza, não configurem trabalho externo (artigo 62, I, da CLT).

2. O teletrabalho poderá ser desenvolvido na residência do EMPREGADO ou, excepcionalmente, em outro local por ele escolhido, desde que utilize o computador fornecido pela empresa e garanta a conectividade e acesso às ferramentas de comunicação da empresa (vedada a utilização de redes de internet wi-fi em lugares públicos), e que sejam atendidas as disposições desta norma coletiva e outras orientações expedidas pela EMPRESA.
 - 2.1. O teletrabalho não poderá ser executado em ambientes públicos e informais, como praia, parques e outros que possam comprometer a segurança da informação ou imagem da empresa.

3. O regime de teletrabalho disciplinado no presente Acordo Coletivo de Trabalho se enquadra na previsão do art. 62, III, da CLT.
 - 3.1 A jornada no regime de teletrabalho, ressalvadas as contratações para serviços por produtividade ou tarefa em teletrabalho, será registrada através do sistema FORPONTO. Desta forma, tanto o regime presencial quanto o teletrabalho terão a necessidade de registro de ponto.

 - 3.2. A jornada de trabalho diária terá 4 opções de horário de entrada: 7h, 8h, 9h ou 10h, previamente alinhada com a liderança, equilibrando a necessidade do profissional e da empresa, e sua duração observará o calendário de trabalho anual, com o devido registro da jornada conforme item 3.1 acima.

3.3. O EMPREGADO comunicará antecipadamente ao gestor sobre possível necessidade de ultrapassar a jornada contratual, considerada no Acordo Coletivo de Trabalho celebrado em 04/10/2021, mesmo observadas as possibilidades de flexibilização de jornada previstas no mesmo ACT e nos contratos de trabalho. Uma vez acordada a indispensabilidade da extrapolação de jornada, mediante registro formal do gestor, as horas excedentes serão preferencialmente compensadas em outro expediente laboral, no mesmo regime da sobrejornada e no período máximo de 90 dias, observando-se sempre a necessidade de cumprimento integral da jornada híbrida no mês conforme a cláusula 7.

3.4. O empregado deverá observar o intervalo de 1 hora para alimentação e repouso, respeitando, ainda, o intervalo mínimo de 11 horas entre o término de uma jornada e o início da jornada seguinte.

3.5. Os dias de repouso remunerado assim como os dias úteis dedicados, em consenso com a empresa, para eventual compensação, não deverão ser trabalhados.

4. Os empregados que trabalham em campo, identificados como “híbrido/campo” na relação anexada ao presente ACT, poderão, quando não estiverem em atividades de campo, trabalhar presencialmente na sede da empresa ou em regime de teletrabalho, estando submetidos ao mesmo registro de jornada indicado no item 3.1.

5. As partes ajustam que todo e qualquer equipamento eventualmente fornecido pela EMPRESA (computador – monitores, teclados, acessórios – e mobiliário) continuará sendo de sua propriedade, devendo ser utilizados exclusivamente pelo EMPREGADO, e devolvidos no prazo de 5 dias úteis caso isto venha a ser solicitado, cabendo ao trabalhador a sua guarda e a comunicação de danos ou defeitos, bem como a responsabilização por eventuais custos com avarias e perdas decorrentes do uso inadequado do equipamento. A EMPRESA se responsabilizará pela manutenção destes equipamentos, dentro do plano de manutenção normal dos mesmos.

6. Devido a eventuais aumentos de custos para o empregado com energia elétrica, telefonia e internet, a COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG pagará a título de ajuda de custo, de natureza indenizatória, o valor mensal de R\$ 60,00 (sessenta reais).

6.1. Os empregados que atuam em turno, pela natureza de suas atividades exclusivamente em regime presencial, estão excluídos desta cláusula.

6.2. Não obstante as previsões do item anterior, qualquer outra despesa que porventura se faça necessária para o desempenho do trabalho, poderá ser adiantada pelo empregado, desde que com prévia autorização da COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG, que procederá ao reembolso mediante a apresentação da nota fiscal.

7. O regime de trabalho híbrido consistirá na alternância entre o regime presencial e o teletrabalho, por cada empregado, observada a jornada diária conforme calendário de trabalho anual, nos seguintes termos:

De 05/09/2024 a 04/09/2025:

Segundas e quintas-feiras: exclusivamente presencial;

Terças-feiras: intercaladas semanalmente entre presencial e teletrabalho;

Quartas e sextas-feiras: exclusivamente teletrabalho.

A partir de 05/09/2025:

Segundas, terças e quintas-feiras: exclusivamente presencial;

Quartas e sextas-feiras: exclusivamente teletrabalho.

8. O regime de trabalho disciplinado nas cláusulas anteriores poderá ser alterado a qualquer tempo, inclusive com retorno ao regime de trabalho anterior conforme Acordo Coletivo de Trabalho - Teletrabalho firmado em 24/08/2021, em razão de novas necessidades de serviço que venham a surgir ou novas recomendações da área de Saúde.

9. O regime de trabalho disciplinado nas cláusulas anteriores poderá ainda, em situações excepcionais e mediante necessidade operacional, promover a troca

entre os dias presenciais e de teletrabalho desde que comunique ao EMPREGADO com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos.

10. Para pedidos de permanência do teletrabalho em dias presenciais por quaisquer questões de saúde, o funcionário deve contactar previamente o Serviço Médico da empresa para avaliação individual do caso e orientações ao colaborador.

10.1. Além do disposto na cláusula acima, o EMPREGADO deverá observar e cumprir todos os protocolos de saúde que forem estabelecidos pela empresa durante o regime de trabalho presencial e/ou durante a realização de atividades externas a serviço da empresa.

11. A COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG promoverá orientação a todos os empregados em regime de teletrabalho sobre as medidas destinadas à prevenção de doenças e acidentes do trabalho, por meio físico ou digital ou treinamentos à distância, cabendo ao empregado a adoção das orientações de segurança e saúde, higiene ocupacional, organização, postura e conforto ergonômico no local de trabalho, por ele livremente escolhido no âmbito da sua residência.

O presente Acordo Coletivo de Trabalho será aplicável aos EMPREGADOS da COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG, exceto funcionários em atividades essenciais, e retroagirá a data de 05/09/2024 com vigência por prazo indeterminado, devendo a empresa comunicar o retorno exclusivo ao regime presencial com antecedência mínima de 15 dias, convocação esta que será entendida como termo final desta Norma Coletiva com o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE ENERGIA DO RIO DE JANEIRO E REGIÃO – SINTERGIA.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2024.

Daniele Viana Toval Conrado
Pessoas e Organização
Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro - CEG
CPF: 079.971.577-86

Urbano do Vale Coelho
Diretor de Relações Externas
Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Energia do Rio de Janeiro e Região – SINTERGIA
CPF: 458.469.877-53

Katia Brito Repsold
Presidente
Companhia Distribuidora de Gás do Rio de
Janeiro - CEG
CPF: 028.239.027-83

Sergio Augusto Monteiro de Castro
Diretor Colegiado
Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de
Energia do Rio de Janeiro e Região - SINTERGIA
CPF: 312.982.497-91

Magno dos Santos Filho
Presidente
Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de
Energia do Rio de Janeiro e Região – SINTERGIA
CPF: 891.944.467-68

ANEXO “HÍBRIDO/CAMPO”

CLÁUSULA 4 (QUATRO)

Pertencentes à Diretoria de Operações, especificamente para os cargos abaixo:

- Especialista Operações Territoriais
 - Gestor de Obras
 - Especialista Operações Territoriais
 - Analista Operações Territoriais
 - Técnico Operações Territoriais
- Posições baseadas no Centro de Serviço Fluminense, especificamente: CENTRO DE SERVIÇOS BAIXADA, SERRANA E SUL FLUMINENSE e CENTRO DE SERVIÇOS LESTE E NORTE FLUMINENSE, independente do cargo, também são enquadrados nesse critério pela dispersão geográfica de atendimento.

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: OFICIAL_ACT CEG - HIBRIDO_2024

Autor: Carolina Pôjo dos Reis - carpojo@naturgy.com

Status: Finalizado

HASH TOTVS: 22-9C-6B-81-F6-CE-E8-92-E6-E5-DE-24-B7-2D-97-BF-3D-B6-E1-5C

SHA256: abf3bc6677b79f9a8e37032d01d782c4794b8290bc8383f1374499eae9b474b9

Assinaturas

Nome: Carolina Pôjo dos Reis - **CPF/CNPJ:** 088.498.107-09 - **Cargo:** Coordenador Relações Trabalhistas

E-mail: carpojo@naturgy.com - **Data:** 31/10/2024 10:55:13

Status: Assinado eletronicamente

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 31/10/2024 10:55:05 - **Leitura completa em:** 31/10/2024 10:55:12

IP: 163.116.228.53

Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

Nome: Christiane Araujo Guimarães - **CPF/CNPJ:** 086.203.047-12 - **Cargo:** Gerente Sênior Pessoas

E-mail: araujog@naturgy.com - **Data:** 31/10/2024 13:54:49

Status: Assinado eletronicamente

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 31/10/2024 13:54:14 - **Leitura completa em:** 31/10/2024 13:54:48

IP: 163.116.233.79

Geolocalização: -23.5962368, -46.6714624

Nome: Daniele Viana Toval Conrado - **CPF/CNPJ:** 079.971.577-86 - **Cargo:** Gerente Executivo Pessoas e Organização

E-mail: dtoval@naturgy.com - **Data:** 08/11/2024 15:17:16

Status: Assinado eletronicamente

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 08/11/2024 15:13:55 - **Leitura completa em:** 08/11/2024 15:17:07

IP: 163.116.228.74 - **IPV6:** 2804:1b3:7051:8d8a:d5c0:c70e:11ba:3dc5

Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

Nome: Katia Brito Repsold - **CPF/CNPJ:** 028.239.027-83 - **Cargo:** Diretora Executiva

E-mail: repsold@naturgy.com - **Data:** 22/11/2024 16:56:52

Status: Assinado eletronicamente

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 22/11/2024 16:56:42 - **Leitura completa em:** 22/11/2024 16:56:47

IP: 179.165.158.116 - **IPV6:** 2804:1b3:704e:8237:1dc4:5abf:6a6c:c225

Geolocalização: -23.00641484170442, -43.42517785594254

Nome: Sergio Augusto Monteiro de Castro - **CPF/CNPJ:** 312.982.497-91

E-mail: smcastro@naturgy.com - **Data:** 22/11/2024 17:14:16

Status: Assinado eletronicamente

Tipo de Autenticação: Utilizando validação de código enviado por e-mail

Visualizado em: 22/11/2024 17:13:18 - **Leitura completa em:** 22/11/2024 17:13:43

IP: 177.26.83.63 - **IPV6:** 2804:18:4840:d139:b006:5fff:fe42:b31e

Geolocalização: -22.931841, -43.2440665

Nome: Urbano do Vale Coelho - **CPF/CNPJ:** 458.469.877-53

E-mail: urbanovale31@gmail.com - **Data:** 22/11/2024 19:40:13

Status: Assinado eletronicamente

Tipo de Autenticação: Utilizando validação de código enviado por e-mail

Visualizado em: 22/11/2024 19:26:34 - **Leitura completa em:** 22/11/2024 19:26:44

IP: 84.17.52.175

Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

Nome: Magno dos Santos Filho - **CPF/CNPJ:** 891.944.467-68

E-mail: filhomagno@uol.com.br - **Data:** 23/11/2024 08:40:49

Status: Assinado eletronicamente

Tipo de Autenticação: Utilizando validação de código enviado por e-mail

Visualizado em: 23/11/2024 08:40:19 - **Leitura completa em:** 23/11/2024 08:40:31

IP: 177.192.14.201 - **IPV6:** 2804:14d:5cc6:4e07:4:82a0:c534:5669

Geolocalização: -22.88620280025014, -43.272612656113694

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=22-9C-6B-81-F6-CE-E8-92-E6-E5-DE-24-B7-2D-97-BF-3D-B6-E1-5C>

HASH TOTVS: 22-9C-6B-81-F6-CE-E8-92-E6-E5-DE-24-B7-2D-97-BF-3D-B6-E1-5C

